LEI Nº 659 DE 25 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre a criação de emprego em Comissão".

ERNESTO TARDELLI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) emprego em comissão de Farmacêutico, Padrão IV, que fará parte integrante do Anexo 2 da Lei Municipal nº 621 de 28 de dezembro de 1994.

Parágrafo Único - Os requisitos do emprego que trata o "Caput" deste Artigo, são os constantes do Anexo 2 da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de junho de 1996.

ERNESTO TARDELLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 25 de junho de 1996.

MARILSA CAVENAGHI
Diretora de Administração